

S.J.L.
CDS
PS
M. António

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2026



AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam</p> <p>Em reunião de</p> <p><u>16/Dezembro/2025</u></p> <p></p>	<p>As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina</p> <p>Em sessão de</p> <p><u>30/Dezembro/2025</u></p> <p></p>

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão	20
1.3. Valores.....	21
1.4. Responsabilidade Social	21
1.5. Objetivos	22
1.6. Estratégias.....	22
2. Áreas de Ação.....	23
Introdução	23
Ação Social	24
Educação.....	26
Desporto e Atividades Recreativas	28
Cultural Patrimonial	29
Ambiente e Cemitério.....	32
Inovação e Empreendedorismo.....	33
Organização Administrativa	34
3. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei nº. 24/98.....	35
II - ORÇAMENTO	36
1. Nota de Enquadramento	37
2. Enquadramento Macroeconómico	38
3. Orçamento SNC-AP	40
4. Recursos Financeiros	42
5. Previsão das Receitas.....	45
5.1. Receitas Correntes	46

5.2. Receitas de Capital	51
6. Previsão das Despesas.....	53
6.1. Despesas Correntes	53
6.2. Despesas de Capital	59
III – MAPAS ORÇAMENTAIS	61
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita.....	
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano, a proposta de Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos, cabendo à Assembleia de Freguesia a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente proposta de Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2026 foi elaborada em conformidade com os requisitos legais decorrentes da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio.

O SNC-AP foi concebido tendo presente que o universo das administrações públicas integra entidades de natureza, dimensão e complexidade muito diversas, permitindo a sua aplicação generalizada. Contudo, reconhece-se que, para entidades de menor dimensão e reduzido risco orçamental, como é o caso de muitas freguesias, se justifica a aplicação de um regime simplificado¹, desde que respeitados os mesmos princípios, conceitos e critérios contabilísticos, assegurando a consistência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira, bem como a possibilidade de consolidação quando aplicável.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

Neste contexto, foi previsto o **Regime Simplificado do SNC-AP**, consagrado no **artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015**, e regulamentado pela **Portaria n.º 218/2016**, de 9 de agosto, aplicável às entidades classificadas como **Pequenas Entidades e Microentidades**, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da referida Portaria.

De acordo com o disposto no **n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP**, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são as seguintes:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais quatro anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

O SNC-AP não estabelece regras específicas quanto à metodologia de elaboração do orçamento. Contudo, o **artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015** determina que se mantêm em vigor as **regras previsionais constantes do ponto 3.3 do POCAL**, as quais continuam a aplicar-se à elaboração do orçamento do ano a aprovar. Mantêm-se igualmente em vigor as disposições relativas ao **controlo interno** e às **modificações orçamentais**, previstas, respetivamente, nos pontos **2.9 e 8.3.1 do POCAL**, não revogados pelo novo sistema.

Por sua vez, o **Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela **Lei n.º 73/2013**, de 3 de setembro, estabelece, no seu **artigo 40.º**, que o orçamento deve prever receitas suficientes para cobrir todas as despesas, devendo a **receita corrente ser, pelo menos, igual à despesa corrente**. Prevê ainda que o **saldo de gerência da execução orçamental** possa ser incorporado através de alteração orçamental, após aprovação do **Mapa dos Fluxos de Caixa** pelo órgão executivo, em momento anterior à aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve ainda estar enquadrado num **plano plurianual (N+4)**, respeitando, em todos os anos, o **equilíbrio entre receitas e despesas**, bem como

os princípios da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional, consagrados nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Neste enquadramento, a autarquia deve proceder à elaboração do orçamento com base na **evolução previsível da receita**, considerando a dinâmica da base tributária, a procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, as transferências correntes e de capital, bem como eventuais **operações de financiamento e comparticipações comunitárias** associadas a projetos de investimento. Do lado da despesa, devem ser tidos em conta os **compromissos já assumidos**, as obrigações legais permanentes e os projetos constantes do **Plano Plurianual de Investimentos** e das atividades mais relevantes previstas.

A **taxa de inflação prevista** constitui igualmente um indicador relevante na estimativa das receitas e despesas, devendo ser considerada de forma prudente.

Reconhece-se, contudo, a existência de um grau significativo de **imprevisibilidade** associado a determinadas tipologias de receita e despesa, pelo que a previsão para os anos subsequentes ao do orçamento tem natureza **meramente indicativa**, sendo o **quadro plurianual orçamental** objeto de **atualização anual**.

No exercício orçamental a aprovar e nos anos seguintes, recomenda-se que sejam considerados apenas os **projetos de investimento de execução anual ou plurianual**, constantes do Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se em cada ano apenas os projetos efetivamente a iniciar ou em execução.

Os documentos previsionais são elaborados com base no **classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro**, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, e de acordo com os **modelos definidos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP**, por forma a garantir a coerência com os futuros reportes de execução orçamental.

Pretende, assim, o Executivo apresentar uma proposta orçamental realista, equilibrada e exequível, adequada à concretização dos investimentos e das despesas consideradas possíveis no exercício de 2026.

No âmbito do SNC-AP, a regularidade técnica da execução da contabilidade pública e da prestação de contas é assegurada pelo **Contabilista Público**. Nas freguesias em que é aplicado o regime simplificado e onde não existam recursos humanos que preencham os requisitos legais, esta função pode ser assegurada por um **Contabilista Certificado**, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da **Ordem dos Contabilistas Certificados**.

Nestes termos, os documentos relativos às **Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos** são submetidos à análise e deliberação da **Assembleia de Freguesia**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.11-
1.22
1.14
Marta

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas,

J. JI.
125
X
X
X
X
X
X

a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

11/12/2024
10/12/2024
11/12/2024
12/12/2024
13/12/2024

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

S. II.
LZ
D
M
b
h

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCDA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registo contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos,

J. J.
22
S. B.
M. M.

nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

V. III.
LZS
SP
AP
JL
Haut

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

511.
125
H
H
Haut

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

*g J. J.
Zi
Haut*

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;

J. II.
LZ
D
B
Santos

- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

J. II.
B. L. Z. S.
H. M. G.

I - AS OPÇÕES DO PLANO

S-11-
125
AP
Haut

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Oliveira do Bairro tem por missão a gestão dos interesses próprios da população, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo quadro jurídico em vigor, promovendo o desenvolvimento equilibrado e sustentável do seu território.

Para o efeito, utiliza de forma responsável, eficiente e transparente todos os recursos humanos, materiais e financeiros ao seu dispor, visando a valorização dos fatores sociais, económicos, culturais e ambientais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

1.2. Visão

A Freguesia de Oliveira do Bairro pretende afirmar-se como uma autarquia de proximidade, moderna, inclusiva e sustentável, capaz de planear, definir e implementar estratégias orientadas para o desenvolvimento integrado do território, com especial enfoque nas áreas social, ambiental, educativa, cultural e desportiva.

A sua atuação assenta numa gestão eficiente, rigorosa e transparente dos recursos públicos, promovendo a coesão social, a valorização do capital humano e o diálogo permanente com instituições, cidadãos, associações e agentes económicos locais, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

J. J.
S. M. Z.
H. M. F.
A. M. A.

1.3. Valores

A atuação da Freguesia de Oliveira do Bairro é orientada por um conjunto de **valores fundamentais**, designadamente o **compromisso com o cidadão**, a **valorização da componente humana**, o **rigor**, a **integridade** e a **transparência** na gestão pública, a **responsabilidade social**, a **cidadania ativa** e a **lealdade institucional**, assegurando uma relação de **confiança e proximidade** com a comunidade.

1.4. Responsabilidade Social

A **responsabilidade social** constitui um eixo estruturante da intervenção da **Freguesia de Oliveira do Bairro**, refletindo-se na **qualidade dos serviços públicos prestados** e na **adoção de boas práticas de gestão pública**. A autarquia integra nos seus objetivos preocupações com o ambiente, a comunidade local e o capital humano, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos aplicáveis, promovendo a proteção ambiental e a gestão responsável dos recursos naturais, adotando uma atuação transparente, participada e responsável, com **prestações de contas** e garantia, quando aplicável, do cumprimento das **normas de segurança alimentar**.

11.
S. J. Z.
A.
H. but

1.5. Objetivos

No âmbito das **Opções do Plano, do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos**, a Freguesia de Oliveira do Bairro assume como objetivos a concretização das ações previstas, de acordo com as dotações financeiras disponíveis e os recursos expectáveis do seu regular funcionamento. Para o período abrangido por este plano, é definido um conjunto articulado de objetivos estratégicos, com um horizonte móvel de quatro anos, que visa reforçar o posicionamento da freguesia no concelho, melhorar o bem-estar e a qualidade de vida da população, dinamizar a atividade económica local e promover o desenvolvimento cultural e social.

1.6. Estratégias

A concretização dos objetivos definidos assenta num conjunto coerente de **estratégias de atuação**, a desenvolver ao longo do exercício de 2026 e, quando necessário, nos anos seguintes. O Executivo privilegia o **reforço da cooperação institucional**, a **procura ativa de parcerias e financiamentos**, a **melhoria das acessibilidades e da mobilidade**, a **qualificação do ambiente urbano e rural** e a **modernização dos processos de gestão**, com vista à **melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população**.

V. J.J.
M. Z. S.
B. P. X.
M. António

2. Áreas de Ação

Introdução

O presente Plano de Atividades e Orçamento da Junta de Freguesia constitui um documento estratégico de planeamento e gestão, no qual se definem as principais orientações, objetivos e ações a desenvolver ao longo do período em análise, bem como a previsão e afetação dos respetivos recursos financeiros. Este instrumento assume um papel fundamental na organização da atividade da Junta de Freguesia, permitindo uma intervenção estruturada, responsável e ajustada às necessidades da população local.

A elaboração deste plano teve por base uma análise cuidada da realidade social, económica e territorial da freguesia, bem como o enquadramento legal aplicável às autarquias locais. As atividades previstas procuram responder às prioridades identificadas, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados, a valorização do espaço público, o apoio às instituições e associações locais, e o desenvolvimento de iniciativas nas áreas social, cultural, educativa, desportiva e ambiental.

O orçamento apresentado reflete uma gestão criteriosa e equilibrada dos recursos disponíveis, respeitando os princípios da legalidade, transparência, rigor financeiro e sustentabilidade. A afetação das verbas foi realizada de forma a garantir a execução das atividades planeadas, assegurando simultaneamente a manutenção do funcionamento regular da Junta de Freguesia e o cumprimento das suas responsabilidades financeiras.

Este Plano de Atividades e Orçamento pretende, assim, ser um instrumento orientador da ação do executivo, próximo, participativo e responsável. A Junta de Freguesia reafirma, através deste documento, o seu compromisso com a

defesa do interesse público, a boa gestão dos recursos públicos e a promoção do bem-estar, da coesão social e da qualidade de vida de todos os fregueses.

Ação Social

O nosso maior projeto de cariz Social, peso embora também a sua componente Educativa, é a nossa Universidade Sénior.

Em termos operacionais a UNISOB iniciou o seu novo ano letivo no passado mês de Outubro mantendo-se em termos organizativos a capacitação de elemento do executivo da Junta de Freguesia com o pelouro para o acompanhamento diário e presencial de toda a operativa da universidade quer ao nível administrativo, financeiro e logístico quer formativo. Atualmente contamos com cerca de 140 alunos inscritos.

O grandes propósitos e objetivos dos últimos anos foram atingidos. A renovação do parque informático, a instalação de equipamentos de ar condicionado, a capacitação da UNISOB com um técnico superior e um assistente técnico no quadro do pessoal e a aquisição de novos trajes para a Tuna foram amplamente concretizados. Iniciámos o ano letivo com um numero recorde de alunos o que nos obriga a continuar a dinamizar o projecto que cada vez mais tem de se envolver com a



S-11.
01-25
Hauter

comunidade beneficiando a mesma com o valor acrescentado que aqui se produz. Sabemos da importância deste projeto, sabemos da importância da socialização, sabemos da importância do convívio na maior idade, o contacto com terceiros e o peso que tudo isto tem na manutenção e promoção da independência mental e física dos nossos alunos e consequentemente nas mais valias que tal aporta ao seu núcleo familiar. Desta forma será este o nosso compromisso para o resto do ano letivo assim como, continuar com a organização de torneio nacional de *Walking Football* e envolver ativamente a UNISOB no projeto "Vamos até si".

No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais e melhores apoios a este projeto concelhio único.

Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso "Bebé Feliz" que se tem revelado uma resposta social concreta e muito efetiva de importância cada vez mais relevante no nosso território. Continuaremos a fomentar e a divulgar o mesmo assim como os peditórios realizados. Assim como este manteremos o nosso projeto "Mamã Cegonha" que em 2025 atingiu o número recorde de famílias apoiadas desde a sua génesis.



No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras em particular numa fase de recessão económica e social.

Iremos dar continuidade ao nosso projeto social "Tampinhas" que tem por base a recolha de tampas de plástico, a sua reciclagem, tratamento e posterior retorno financeiro para aplicação em projetos existentes e/ou definidos pela comunidade. Para além de ser um projeto de cariz social terá como pilares a sustentabilidade, a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem seletiva assim como o fator promotor de sentimento de unidade da comunidade e partilha de uma causa. Atualmente conta com dois coletores situados na zona poente e nascente da freguesia.

Educação

Na temática da Educação teremos como prioridade o acompanhamento da sua evolução através de uma estreita ligação entre as coordenações dos Polos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e as associações de pais com as quais já reunimos demonstrando a total disponibilidade para o apoio nas matérias necessárias. Esta ligação de parceria e envolvimento será privilegiada e mantida no decorrer do nosso mandato.

Continuaremos a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a "Castanha na Cidade" e o "Tampinhas".



Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.

3Continuaremos a assumir a aquisição e entrega efetiva dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo de Oliveira do Bairro.

No sentido de procurar um processo educativo mais inclusivo, equitativo e por outro lado diferenciador, na sequência da entrega gratuita dos cadernos de atividades em 2018, iremos continuar a entrega gratuita do material de desgaste, solicitado no início de cada ano letivo pelos professores, a todos os alunos do 1º ciclo dos polos de Oliveira do Bairro e Vila Verde.

Vamos procurar até ao final do mandato alargar este benefício aos alunos do Pré-Escolar.



Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

1º ciclo de Oliveira do Bairro e Vila Verde

O KIT INCLUI (POR ALUNO):

- 1-Biscoito de pão de formiga
- 1-Biscoito fôrma larga
- 2-Chuches de sabor pastelão
- 1-Cafézinho sabor biscoitado
- 2-Borrachas brancas
- 1-Caneta azul
- 1-Calca lápis cor das grandes
- 1-Adesivo com desenho
- 1-Tesoura de pontas redondas
- 1-Tubo de cera batom
- 1-Tubo de cera Nutrie
- 1-Folha de plástico

Z. LINDIG-CARVALHO

- 1-Caixa lápis cor dos grandes
- 1-Afiadeira com depósito
- 1-Tesoura de pontas redondas
- 1-Tubo de cera batom
- 1-Tubo de cera líquida
- 1-Esponjinha para

Revista Brasileira de Administração Pública - RBRAP - ISSN 0100-8592 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

S - II
R - 2
X
B
Haut

Desporto e Atividades Recreativas

O foco para 2026 será o de manter a realização de todas as atividades recreativas planeadas como o “Oliveira a Mexer”, o “Bairrada Eco Challenge” e recriar novamente as “Emoções aos Fardos” que foram um verdadeiro sucesso regional com repercussão nacional.

As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido na última edição, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmam grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.

Manteremos cabimentado o projeto Natal em Movimento com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comércio local e cidade de Oliveira do Bairro.

Vamos acompanhar de forma regular as atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.



S. 11.
1-23
D
Hauta

Cultural Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade com a reformulação de algumas ideias iniciais. Vamos manter o projeto “Castanha na Cidade” em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/ Comércio Local e investir no conceito “Oliveira a Mexer”, assim como outros momentos que privilegiarão o contacto entre a nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.

A intenção é clara. Fazer um melhor aproveitamento das verbas gastas potenciando um evento que ocorreu com muito sucesso num local de grande centralidade como é o Parque de estacionamento junto ao Tribunal de Oliveira do Bairro.



No que diz respeito a outros novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto “Cultura Sénior” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Visita no Período da Tarde

Santuário do Sameiro
Rua Arreiros Nossa Senhora do Sameiro



O Santuário de Nossa Senhora do Sameiro, situado em Braga, é um dos mais importantes locais de devoção católica em Portugal, devido à sua ligação com o milagre da Senhora das Lágrimas. A origem da sua fama remonta ao ano de 1750, quando uma jovem de Oliveira subiu ao topo da montanha e encontrou uma figura de Nossa Senhora com lágrimas caindo das suas pálpebras.

HISTÓRIA:
A construção do Santuário (lugar onde em 14 de junho de 1763, o padre jesuíta, frei Pedro Marques, Antoni Parreira da Serra, notável de Braga, foi levado pela proceção do dogma da Imaculada Conceição em 1854, o padre encarregou um mestre-mor em nome de frei Pedro da Madre de Deus, para todo o mundo. Em 1869, foi criado um novo templo na freguesia de Capela de Nossa Senhora das Lágrimas. A primeira celebração foi realizada em 1877. Posteriormente, em 23 de agosto de 1880, chegou a Braga uma nova imagem de Nossa Senhora, esculpida em madeira por Eugénio Macêdo e benvida pelo Papa Leão XIII. Esta imagem é coroada com uma vela de cera de oura rica e brilhante. Foi erguida em 1905 para maternas portuguesas, incluindo a Rainha D. Amélia de Orléans.

A construção do atual templo começou em 1880, com destaque para o altar-mor em gresite branco, feito à mão, de prata. Em 12 de junho de 1904, a imagem da Virgem das Lágrimas foi coroada pelo Papa Bento XV. A 12 de Junho de 1920, foi realizada a missa solene em honra do Nossa Senhora das Lágrimas, dirigida pelo Papa Pio XI.

Ao longo do século XX, o santuário foi visitado por diversos elementos, como a cípula incendiada em 1939, o cruzado-moinho (atualmente em 1957) e visitantes de várias nacionalidades, incluindo, entre 1950 e 1965 (em 1962, o Papa João Paulo II visitou o santuário) e, em 2004, este foi distinguido com a Rosa de Quiríz por seu mérito.

Contatos importantes:

Organização:
916727305 | 961375088

Restaurante "O GATO DO RIO":
253 677 078

PSP Braga:
253 200 420

PASSEIO SÉNIOR

Braga

13 JULHO 2025

Saída: 08h00 | Chegada 19H00

Organização



Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro



Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Projeto “Turismo Industrial” – Vamos procurar reformular este projeto com novas ofertas e novas opções de visita procurando estabelecer parceria com entidades promotoras de turismo local e regional assim como com a rede de universidades seniores nacionais.

Projeto “Visita Santuário de Fátima” – Projeto a realizar em Janeiro de cada ano com a cedência de autocarros para o transporte dos fregueses.

Projeto “Lado a Lado” com Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro – Expansão deste projeto a todas as freguesias do concelho de Oliveira do Bairro de forma rotativa em função do local anualmente definido para a cerimónia do aniversário da associação que em 2026 será Bustos.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

J. II.
B. 12/12/2023
Habitação

Relativo ao Património vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas
- Criação do projeto “Peões Seguros” que visa a promoção da construção de passeios pelos proprietários através da criação de um incentivo
- Iremos continuar a promover a manutenção, requalificação e identificação das nossas Fontes e Lavadouros.
- Com o recurso ao BUPI (Balcão Único do Prédio) mapear e geo-localizar todo o património da freguesia de forma digital.
- Manutenção e reparação de caminhos rurais e agrícolas quando necessário através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má imagem para a nossa freguesia, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios. Iremos identificar os “caminhos de missa” com sinalética topográfica vertical.
- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo.

J. J.
125
S. B.
Hauter

Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver.

A importância do Rio Cértima e Levira reforça a nossa exigência no foco sobre a sua manutenção e zelo sendo este um dos nossos principais objetivos através da continua promoção da rota das cegonhas, do "Bairrada Eco Challenge" , das "Emoções aos Fardos" e de um trabalho inicial de forma a poder incluir a "Rota das Cegonhas" como percurso alternativo dos caminhos de Santiago.

Manteremos todo o nosso foco assim como todos os esforços no sentido de promover a cobertura da rede de Saneamento na Freguesia junto da Câmara Municipal e entidades competentes.

No pelouro do Cemitério teremos como principal objetivo, o embelezamento das zonas permeáveis e a avaliação da possibilidade da instalação de equipamentos de videovigilância.



J. J.
Lis
B
Haut

Inovação e Empreendedorismo

Neste quadro manteremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades "in loco", manteremos a nossa dinâmica e presença via Facebook e Instagram.

Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de reporte de ocorrências com geo-localização que permite uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as ocorrências que surjam no nosso território assim como o registo no balcão virtual.

Iremos continuar a fomentar, o nosso "Íman", peças de arte urbana, peça escultórica e a nossa identidade da "Cegonha" dentro e fora do nosso território trabalhando na sua disseminação pelo maior número de lugares possíveis de forma a promover a nossa terra, a nossa cultura e património.

A transição e modernidade digital são para nós dois fatores de extrema importância autárquica e de afirmação de um território adaptado ao quotidiano e às exigências do mundo de hoje. Queremos uma Junta de Freguesia moderna e virada para o futuro de forma a poder otimizar todos os seus serviços de forma eficiente, logística e financeiramente falando, célere e focada no apoio aos nossos fregueses. Já esta em funcionamento o Balcão digital e o serviço "Junta ON" a ser otimizado e as primeiras comunicações via SMS já surgiram.

O balcão digital permite o tratamento de muitas situações que hoje são exclusivamente feitas de forma presencial através desta plataforma à distância incluindo pagamentos por referência MB.

Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta Freguesia continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão publica em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

S. J. J.
123
B
Hauter

3. DIREITO DE OPOSIÇÃO – Lei nº. 24/98

Nos termos do **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo procedeu à **consulta prévia** aos grupos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, garantindo o direito de participação, apreciação e formulação de sugestões relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Foram solicitados contributos a todos os grupos com assento na Assembleia, bem como consideradas as propostas que, no âmbito do exercício democrático e plural, nos foram transmitidas por cada força política. O Executivo agradece a colaboração prestada, reconhecendo a importância do diálogo institucional e da partilha de ideias na construção de uma Freguesia mais **participada, próspera e coesa**.

As sugestões recebidas serão analisadas, ponderadas e integradas no processo de decisão sempre que se revelem pertinentes, exequíveis e alinhadas com o interesse público e com os princípios estratégicos definidos para 2026.

S. J.
B. L. Z.
X
M. Bento

II - ORÇAMENTO

S. J. 11
Benz
Haut

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2026/2029, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

S.11.
B.2.2
Hauter

2. Enquadramento Macroeconómico

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o **Orçamento do Estado para 2026**, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o **PIB real a aumentar 2,3%**, acima da estimativa para 2026. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2026	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCF)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflator do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9

J. II.
1-25
X.
Haut

Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0
Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Cenário macroeconómico

Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

A **inflação (IHPC)** deverá reduzir-se para **2,1%** em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de **0,9% no emprego** e a estabilização da **taxa de desemprego nos 6,0%**. As **remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%**, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um **saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB)** e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para **87,8% do PIB**, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.

S.J.J.
B.R.23
Hauter

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foco na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo.

Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.

S. II.
B. Z.
Hartig

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030		
R1	Receitas correntes	0,00 €	347.798,71 €	347.798,71 €	367.811,71 €	374.754,79 €	381.697,79 €	388.646,66 €		
R1.1	Receitas Fiscais	0,00 €	10.555,00 €	10.555,00 €	15.716,65 €	10.988,11 €	11.219,87 €	11.441,63 €		
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	10.555,00 €	10.555,00 €	10.726,66 €	10.998,31 €	11.219,87 €	11.441,63 €		
R1.1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.3	Taxes, multas e outras penalidades	0,00 €	5.111,80 €	5.111,80 €	28.040,00 €	20.400,00 €	20.400,00 €	20.400,00 €		
R1.4	Revenhos e direitos de exploração	0,00 €	5.895,00 €	5.895,00 €	5.895,00 €	5.895,00 €	5.895,00 €	5.895,00 €		
R1.5	Transferências a instituições e autoridades	0,00 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €		
R1.5.1	Transferências correntes	0,00 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €	303.243,71 €		
R1.5.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	287.317,71 €	287.317,71 €	293.361,38 €	299.385,06 €	305.418,73 €	311.452,40 €		
R1.5.1.1.1	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	242.256,87 €	242.256,87 €	247.344,36 €	252.431,65 €	257.519,05 €	263.406,45 €		
R1.5.1.1.2	Segurança Social	0,00 €	44.453,84 €	44.453,84 €	43.977,81 €	46.739,79 €	47.681,79 €	48.412,73 €		
R1.5.1.1.3	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.5.1.3	Otros	0,00 €	15.826,86 €	15.826,86 €	16.386,45 €	16.594,69 €	16.829,34 €	17.361,78 €		
R1.5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.6	Venda de bens e serviços	0,00 €	3.870,00 €	3.870,00 €	3.871,37 €	4.032,54 €	4.118,81 €	4.195,08 €		
R1.7	Outras receitas correntes	0,00 €	21.099,80 €	21.099,80 €	21.474,00 €	21.891,00 €	22.332,00 €	22.777,78 €		
R1.8	Outras receitas de capital	0,00 €	17.450,00 €	17.450,00 €	17.450,00 €	17.450,00 €	17.450,00 €	17.450,00 €		
R1.9	Venda de bens de investimento	0,00 €	12.550,80 €	12.550,80 €	12.820,00 €	12.820,00 €	12.820,00 €	12.820,00 €		
R1.10	Transferências e subordens de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.11	Receitas não abrangidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.11.1	Receita efetiva [1]	0,00 €	346.868,71 €	346.868,71 €	367.811,71 €	374.754,79 €	381.697,79 €	388.646,66 €		
R1.11.2	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.12	Receita com activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.14	Receita de capital	0,00 €	12.475,00 €	12.475,00 €	12.475,00 €	12.475,00 €	12.475,00 €	12.475,00 €		
R1.15	Despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R1.16	Despesa total [8]+[11]-[2]	0,00 €	346.868,71 €	346.868,71 €	367.811,71 €	374.754,79 €	381.697,79 €	388.646,66 €		

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030		
D1	Despesas Correntes	0,00 €	330.618,71 €	330.618,71 €	337.561,71 €	344.564,79 €	351.447,70 €	358.396,66 €		
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	214.729,69 €	214.729,69 €	218.779,56 €	223.279,44 €	227.779,11 €	232.279,18 €		
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	172.453,46 €	172.453,46 €	178.202,73 €	183.740,46 €	188.288,13 €	193.835,80 €		
D1.1.2	Adm. Vendas e Outros Encargos	0,00 €	40.265,73 €	40.265,73 €	32.747,00 €	32.667,19 €	32.667,19 €	32.667,19 €		
D1.1.3	Segurança Social	0,00 €	38.066,37 €	38.066,37 €	36.003,37 €	35.792,38 €	36.198,38 €	36.394,38 €		
D1.1.4	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	36.835,02 €	36.835,02 €	57.211,77 €	57.386,49 €	58.368,49 €	59.345,24 €		
D1.1.5	Juros e outras encargos	0,00 €	15.800,00 €	15.800,00 €	16.000,00 €	16.211,37 €	16.431,96 €	16.641,55 €		
D1.1.6	Transferências e subordens correntes	0,00 €	43.954,00 €	43.954,00 €	43.611,51 €	45.539,15 €	46.446,77 €	47.354,35 €		
D1.1.7	Administrador Públ.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.1.8	Administr. Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.1.9	Administr. Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.1.10	Administr. Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.1.11	Administr. Local	0,00 €	650,00 €	650,00 €	607,00 €	685,70 €	903,95 €	921,46 €		
D1.1.12	Entidades do sector não lucrativo	0,00 €	8.880,00 €	8.880,00 €	8.108,90 €	8.328,00 €	8.548,00 €	8.872,99 €		
D1.1.13	Famílias	0,00 €	31.429,00 €	31.429,00 €	32.149,00 €	33.169,00 €	33.349,00 €	34.499,00 €		
D1.1.14	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.2	Subsídios correntes	0,00 €	3.825,00 €	3.825,00 €	3.983,42 €	3.146,84 €	3.210,26 €	3.273,88 €		
D1.3	Outras despesas correntes	0,00 €	19.890,00 €	19.890,00 €	16.028,00 €	16.484,90 €	17.297,20 €	17.643,80 €		
D1.4	Despesa de capital	0,00 €	30.050,00 €	30.050,00 €	30.236,00 €	30.259,00 €	30.259,00 €	30.259,00 €		
D1.5	Aquisição de bens de capital	0,00 €	30.050,00 €	30.050,00 €	30.236,00 €	30.356,00 €	30.356,00 €	30.356,00 €		
D1.6	Transferências e subordens de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.7	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.8	Despesa efetiva [4]	0,00 €	346.868,71 €	346.868,71 €	367.811,71 €	374.754,79 €	381.697,79 €	388.646,66 €		
D1.9	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D10	Despesa com activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D11	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D12	Despesa de capital	0,00 €	30.050,00 €	30.050,00 €	30.236,00 €	30.356,00 €	30.356,00 €	30.356,00 €		
D13	Subsídio de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030		
D1.1	Despesa total [1]+[2]	0,00 €	346.868,71 €	346.868,71 €	367.811,71 €	374.754,79 €	381.697,79 €	388.646,66 €		
D1.2	Saldo total [3]-[4]	0,00 €	-9.00 €	-9.00 €	0,00 €	-9.00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.3	Saldo global [1]-[4]	0,00 €	-9.00 €	-9.00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D1.4	Despesa primária	0,00 €	360.658,71 €	360.658,71 €	367.801,50 €	374.741,28 €	381.687,07 €	388.639,64 €		
D1.5	Saldo corrente	0,00 €	17.180,00 €	17.180,00 €	80.260,00 €	80.260,00 €	80.260,00 €	80.260,00 €		
D1.6	Saldo de capital	0,00 €	-17.180,00 €	-17.180,00 €	30.250,00 €	-30.250,00 €	-30.250,00 €	-30.250,00 €		
D1.7	Saldo primário	0,00 €	12.00 €	12.00 €	10.00 €	10.21 €	10.42 €	10.63 €		

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações

S. J. J.
B. S.
D.
H. António

financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 13,88% face ao orçamento inicial de 2026, no montante de 43.972,94 euros.

	2026	%	2025	%	Variação	%
Receitas Correntes	347 798,71 €	96,43%	309 825,77 €	97,83%	37 972,94 €	
Receitas de Capital	12 870,00 €	3,57%	6 870,00 €	2,17%	6 000,00 €	
	360 668,71 €		316 695,77 €		43 972,94 €	13,88%

Q.03 -Orçamento Receitas 2026 vs 2026

J. J.
B. L.
H. -
Hautry

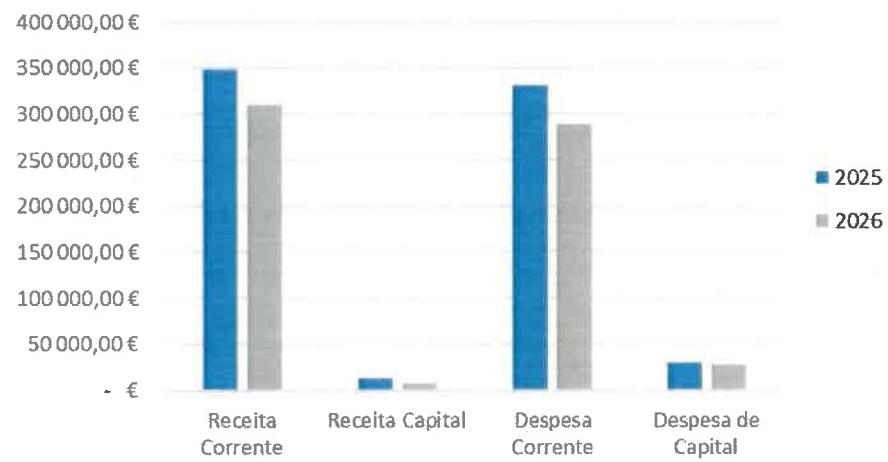
	2026	%	2025	%	Variação	%
Despesas Correntes	330 618,71 €	91,67%	289 245,77 €	91,33%	41 372,94 €	
Despesas de Capital	30 050,00 €	8,33%	27 450,00 €	8,67%	2 600,00 €	
	360 668,71 €		316 695,77 €		43 972,94 €	13,88%

Q.04 -Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 360.668,71 euros. A receita corrente atingirá um montante de 347.798,71 euros e suportará uma despesa corrente de 330.618,71 euros. A despesa de capital ascenderá a 30.050,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 12.870 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 97,67% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 91,67% da despesa total.

F.01 - Evolução das Despesas e das Receitas

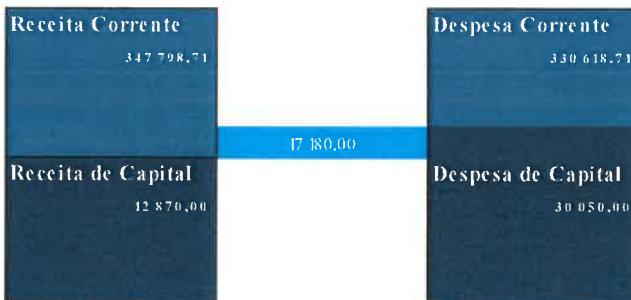


S. II.
8/12/22
Hector

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	347 798,71 €	Despesas Correntes	330 618,71 €
Impostos directos	10 555,00 €	Despesas com o pessoal	214 279,69 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	56 035,02 €
Taxas, multas e outras penalidades	8 111,00 €	Juros e outros encargos	10,00 €
Rendimentos da propriedade	1 010,00 €	Transferências correntes	40 674,00 €
Transferências correntes	303 243,71 €	Subsídios	3 020,00 €
Venda de bens e serviços correntes	3 870,00 €	Outras despesas correntes	16 600,00 €
Outras receitas correntes	21 009,00 €		
Receitas de Capital	12 870,00 €	Despesas de Capital	30 050,00 €
Venda de bens de investimento	12 850,00 €	Aquisição de bens de capital	30 050,00 €
Transferências de capital	20,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	360 668,71 €	Total	360 668,71 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 17.180,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

S. II.
B. 2025
Ano

Ráios	2026	2025
Ráios da Receita		
Impostos / Total das receitas	2,93%	3,13%
Taxas / Total das receitas	2,25%	2,31%
Transferências / Total receitas	84,08%	84,22%
Venda de bens / Total das receitas	4,64%	3,20%
Ráios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	59,41%	49,55%
Bens e Serviços / Total da despesa	15,54%	20,51%
Transferências / Total da despesa	11,28%	15,67%
Investimento / Total despesa	8,33%	8,67%

Q.07 – Ráios Orçamentais

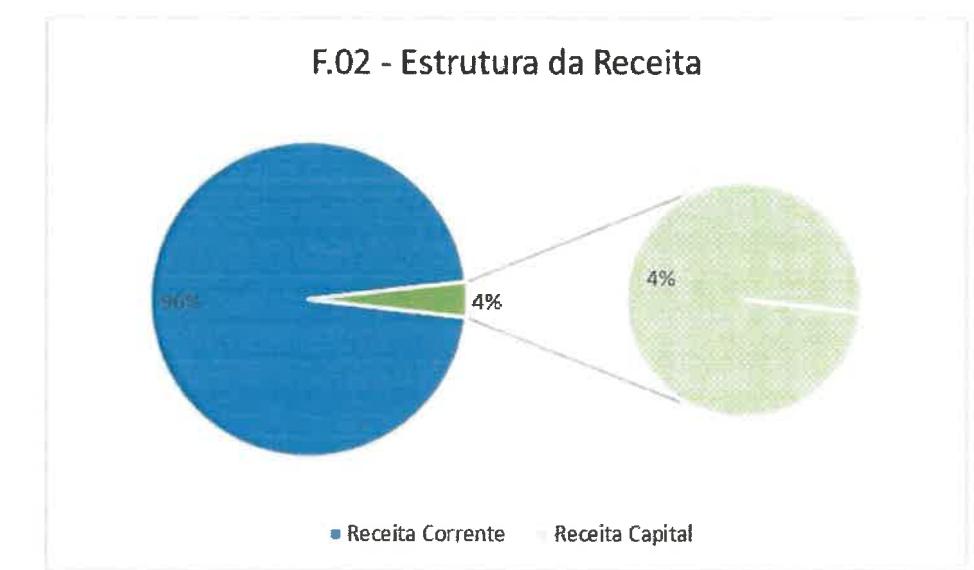
5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 347 mil euros tenham origem em receitas correntes (96,43%) e 12 mil euros em receitas de capital (3,57%).

	2026	%	2025	%	Variação
Receitas Correntes					
Impostos directos	10 555,00 €	3,03%	9 919,00 €	3,20%	636,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	8 111,00 €	2,33%	7 311,00 €	2,36%	800,00 €
Rendimentos da propriedade	1 010,00 €	0,29%	1 010,00 €	0,33%	- €
Transferências correntes	303 243,71 €	87,19%	266 706,77 €	86,08%	36 536,94 €
Venda de bens e serviços correntes	3 870,00 €	1,11%	3 283,00 €	1,06%	587,00 €
Outras receitas correntes	21 009,00 €	6,04%	21 596,00 €	6,97%	- 587,00 €
Receitas de Capital					
Venda de bens de investimento	12 850,00 €	99,84%	6 850,00 €	99,71%	6 000,00 €
Transferências de capital	20,00 €	0,16%	20,00 €	0,29%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	360 668,71 €	100,00%	316 695,77 €	100,00%	43 972,94 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

J. J.
L. Z.
S. H.
M. Han



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos SNC-AP Rúbrica R1	Montante	10.555,00 €
-----	---------------------------------------	----------	-------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				RECEITA 2026	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A		
				RECEITAS CORRENTES	347 798,71
01	02			Impostos directos	10 555,00
01	02	02		Outros	
01	02			Imposto municipal sobre imóveis	10 555,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades SNC-AP Rúbrica R3	Montante	8.111,00 €
-----	---	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

J. II.
L. 25
M.
Hau b7

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026	
C. Económica			Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES	
						347 798,71
04	01			Taxas, multas e outras penalidades	8 111,00	
04	01	23	04	Taxas	1 845,00	
04	01	23	99	Animais	6 246,00	
04	01	23	99	Outras taxas específicas das autarquias locais	10,00	
04	02	04		Outras	10,00	
04	02			Multas e penalidades		
04	02	99		Coimas e penalidades por contra-ordenações		
04	02			Multas e penalidades diversas		

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	1.010,00 €
SNC-AP Rúbrica R4			

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026	
C. Económica			Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES	
						347 798,71
05	02			Rendimentos da propriedade	1 010,00	
05	02	01		Juros - Sociedades financeiras		
05	10			Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
05	10	99		Rendas		
				Outros	1 000,00	

06.	Transferências correntes	Montante	303.243,71 €
SNC-AP Rúbrica R5			

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 comprehende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

S. II
C. 2
S. 1
M. 1
J. 1
A. 1

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026	
C. Económica			Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES	
06	01	02	04	Transferências correntes		
06	01	02		Sociedades e quase-sociedades não financeiras		303 243,71
06	03	01	04	Privadas	15 916,00	
06	03	01	05	Administração central	126 550,00	
06	03	01	06	Estado	39 584,00	
06	03	01	07	Fundo de Financiamento das Freguesias	62 421,00	
06	03	01	08	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	13 701,87	
06	03	01	09	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	44 855,84	
06	05	01	02	Transferência Eleitos Locais		
06	05	01	03	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional		
06	05	01	04	Administração Local	85,00	
06	05	01	05	Continente	100,00	
06	05	01	06	Eleições	10,00	
06	05	01	07	Acordo UNISOB	10,00	
06	05	01	08	Apoio Financeiro para Atividades Culturais	10,00	
06	08		01	Outros		
06	08		02	Familias		
06	08		03	Familias	10,00	
07.	Venda de bens e serviços correntes				Montante	3.870,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6					

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

J. II.
L. 2-
J.
Hautby

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026	
C. Económica			Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES					347 798,71	
07	02			Venda de bens e serviços correntes	3 870,00	
07	02	01		Serviços		
07	02	08	02	Aluguer de espaços e equipamentos		
07	02	08	99	Serviços sociais, recreativos, culturais		
07	02	08	99	Outros	10,00	
07	02	08	03	Serviços culturais		
07	02	08	03	99	Outros	10,00
07	02	09		Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05	Cemitérios	3 840,00	
07	02	09	99	Outros	10,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	21.009,00 €
SNC-AP Rúbrica R7			

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
RECEITAS CORRENTES					347 798,71
08	01			Outras receitas correntes	21 009,00
08	01	99		Outras	
08	01	99	03	Outras	
08	01	99	04	Propinas UNISOB	17 500,00
08	01	99	99	Seguro UNISOB	1 000,00
				Diversas	2 509,00

S. J. J.
L. P. P.
B. B.
A. A. T.

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	12.850,00 €
-----	--	----------	-------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

V-11
12/08/2024
Habitação

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
RECEITAS CAPITAL				12 870,00	
09	01		Venda de bens de investimento		12 850,00
09	01	06	Terrenos		
			Administração Pública - Administração local - Continente	12 850,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2026
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
RECEITAS CAPITAL				12 870,00	
10	03		Transferências de capital		20,00
10	03	07	Administração central		
10	03	07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00	
10	05		Administração Local		
10	05	01	Municípios		
10	05	01	01	Continente	
10	05	01	01	99 Continente - Outros	10,00

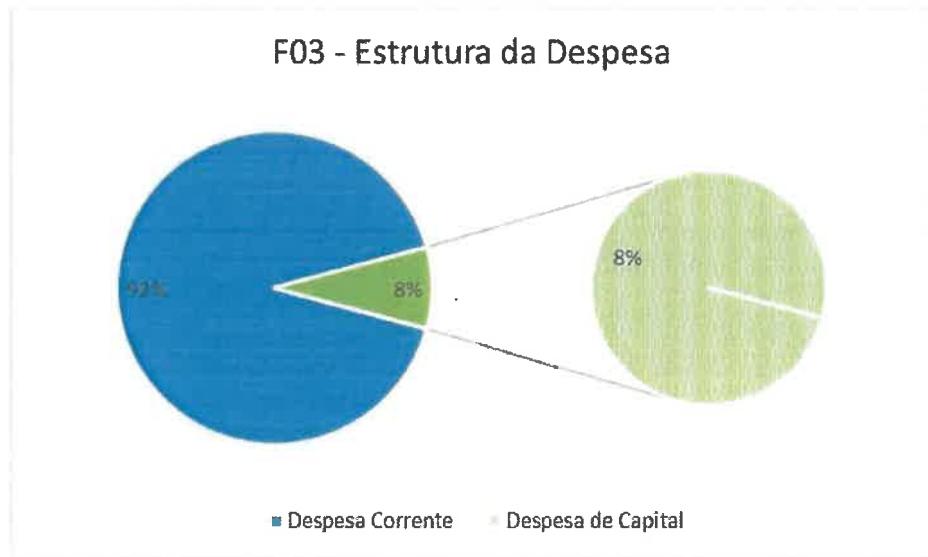
S. II.
125
S. B
Hauter

6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 330 mil euros sejam afetados em despesa corrente (91,67%) e 30 mil euros em despesa de capital (8,33%).

	2026	%	2025	%	Variação
Despesas Correntes	330 618,71 €	91,67%	289 245,77 €	91,33%	41 372,94 €
Despesas com o pessoal	214 279,69 €	64,81%	156 928,90 €	54,25%	57 350,79 €
Aquisição de bens e serviços	56 035,02 €	16,95%	64 956,87 €	22,46%	- 8 921,85 €
Juros e outros encargos	10,00 €	0,00%	100,00 €	0,03%	- 90,00 €
Transferências correntes	40 674,00 €	12,30%	49 640,00 €	17,16%	- 8 966,00 €
Subsídios	3 020,00 €	0,91%	3 020,00 €	1,04%	- €
Outras despesas correntes	16 600,00 €	5,02%	14 600,00 €	5,05%	2 000,00 €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	30 050,00 €	8,33%	27 450,00 €	8,67%	2 600,00 €
Aquisição de bens de capital	30 050,00 €	100,00%	27 450,00 €	100,00%	2 600,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	360 668,71 €	100,00%	316 695,77 €	100,00%	43 972,94 €

Q.09 – Orçamento da Despesa por classificação económica



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	214.279,69 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica				Valor (em euros)	
A	S	R	S	DESPEZA CORRENTES	330 618,71
01				Despesas com o Pessoal	214 279,69
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	27 490,41
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01	Pessoal em funções	70 696,68
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	3 024,00
01	01	04	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	10,00
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	22 900,00
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	10,00
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	10,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	22 439,76
01	01	11		Representação	
01	01	12		Suplementos e prémios	800,00
01	01	13		Subsídio de refeição	9 702,00
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	15 522,74
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00
01	02	02		Horas extraordinárias	1 200,00
01	02	04		Ajudas de custo	10,00
01	02	05		Abono para faltas	1 045,48
01	02	06		Formação	100,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03	Senhas de presença (Mesas de Voto)	1 298,25
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos com a Saúde	2 269,54
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	Segurança social - Regime geral	29 710,99
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	4 614,84
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	1 395,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	56.035,02 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

V.11.
R.3
S.1
M.1

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-arts, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régulas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

J. J.
LZ
H
B
Haut

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A S R S				DESPESA CORRENTES	330 618,71
02		Aquisição de Bens e Serviços			56 035,02
02	01	Aquisição de bens			
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01	Gasolina	3 550,00
02	01	02	02	Gasóleo	6 900,00
02	01	02	99	Outros	460,00
02	01	04		Limpeza e higiene	1 000,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	695,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07		Vestuário e Artigos pessoais	600,00
02	01	08		Material de escritório	1 250,00
02	01	12		Material de transporte - Peças	100,00
02	01	14		Outro Material - Peças	300,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	1 000,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	1 300,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	70,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	4 500,00
02	01	21		Outros Bens	200,00
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	3 900,00
02	02	02		Limpeza e higiene	2 400,00
02	02	03		Conservação de bens	2 000,00
02	02	09		Comunicações	1 080,00
02	02	10		Transportes	10,00
02	02	11		Representação dos serviços	10,00
02	02	12		Seguros	2 250,00
02	02	13		Deslocações e estadas	0,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6 400,00
02	02	15		Formação	10,00
02	02	17		Publicidade	1 000,00
02	02	18		Vigilância e segurança	10,00
02	02	19		Assistência técnica	175,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	2 000,00
02	02	22		Serviços de Saúde	100,00
02	02	25		Outros serviços	
02	02	25	04	Evento "Castanha na Cidade"	500,00
02	02	25	06	Evento de "Oliveira a Mexer"	5 000,00
02	02	25	09	Cultura Sénior	1 500,00
02	02	25	10	Iluminação de Natal / Natal em Movimento	10,00
02	02	25	13	Bairrada Eco Challenge	5 000,00
02	02	25	99	Outras	255,02
03.	Juros e outros encargos		Montante	10,00 €	

S. II.
123
B
Haut

SNC-AP Rúbrica D3

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	S	DESPESA CORRENTES	
03				Juros e outros encargos	
03	06			Outros encargos financeiros	
03	06	01		Outros encargos financeiros	
04.				Montante	
Transferência corrente				40.674,00 €	
SNC-AP Rúbrica D4					

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	S	DESPESA CORRENTES	
04				Transferências correntes	
04	05			Administração Local	
04	05	01		Continente	
04	05	01	05	Associações de freguesias	
04	07			Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	
04	08			Famílias	
04	08	02		Outras	
04	08	02	01	Programas Ocupacionais	
05.				Montante	
Subsídios				3.020,00 €	
SNC-AP Rúbrica D4					

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

S.II.
2026
B. J. Santos

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A S R S				DESPESA CORRENTES	
			330 618,71		
05	08		Subsídios		3 020,00
05	08	03	Familias		
05	08	03	03	Projeto "Bébe Feliz"	10,00
05	08	03	04	Projeto Natalidade	3 000,00
05	08	03	99	Outras	10,00
06.	Outras despesas correntes			Montante	16.600,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5				

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadore.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A S R S				DESPESA CORRENTES	
			330 618,71		
06	02	03	05	Outras despesas correntes	16 600,00
06	02	03	05	02	500,00
06	02	03	05	03	500,00
06	02	03	05	04	500,00
06	02	03	05	05	11 000,00
06	02	03	05	06	100,00
06	02	03	05	07	4 000,00
06.	Outras despesas correntes				
	SNC-AP Rúbrica D6				

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	30.050,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

J. JI.
LZ
Y
D
Hento

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	S	DESPESSAS CAPITAL	30 050,00
07				Aquisição de bens de capital	30 050,00
07	01			Investimentos	
07	01	01		Terrenos	10,00
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	11 500,00
07	01	04	05	Parques e Jardins	5 500,00
07	01	04	08	Viação rural	6 500,00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	250,00
07	01	04	12	Cemitérios	2 500,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	10,00
07	01	07		Equipamento de informática	500,00
07	01	08		Software Informático	1 000,00
07	01	09		Equipamento administrativo	500,00
07	01	10		Equipamento básico	
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	10,00
07	01	10	02	Outro	10,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	500,00
07	01	15		Outros Investimentos	250,00
07	02			Locação Financeira	
07	02	05		Material de Transporte	10,00

J. JI.
G. S.
H. H. H.

III - MAPAS ORÇAMENTAIS

S. II
L2
PP
F
B
Hauter

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2026



ERRATA:

Substitui-se integralmente as páginas 42 e 43 do documento:

Opções do Plano e Orçamento 2026, Apresentado em Assembleia de Freguesia no dia 30 de dezembro de 2025.

S. II.
L. D.
B.
Hauta

financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 13,88% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 43.972,94 euros.

	2026	%	2025	%	Variação	%
Receitas Correntes	347 798,71 €	96,43%	309 825,77 €	97,83%	37 972,94 €	
Receitas de Capital	12 870,00 €	3,57%	6 870,00 €	2,17%	6 000,00 €	
	360 668,71 €		316 695,77 €		43 972,94 €	13,88%

Q.03 -Orçamento Receitas 2026 vs 2025

5.11.
1.23
B
Haut
Haut

	2026	%	2025	%	Variação	%
Despesas Correntes	330 618,71 €	91,67%	289 245,77 €	91,33%	41 372,94 €	
Despesas de Capital	30 050,00 €	8,33%	27 450,00 €	8,67%	2 600,00 €	
	360 668,71 €		316 695,77 €		43 972,94 €	13,88%

Q.04 -Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 360.668,71 euros. A receita corrente atingirá um montante de 347.798,71 euros e suportará uma despesa corrente de 330.618,71 euros. A despesa de capital ascenderá a 30.050,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 12.870 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 97,67% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 91,67% da despesa total.

F.01 Evolução das Despesas e das Receitas

